



FUNDAÇÃO POUISOALEGRENSE PRÓ-VALORIZAÇÃO DO MENOR - PROMENOR

SEDE: CONVIVER, PEMSE E UAITEC

Rua Cel. Otávio Meyer, 145 - Centro - Pouso Alegre - MG - Telefax: (35) 3425-9430

CEP 37550-000

CNPJ 25.652.462/0001-14

Inscrição Estadual: Isenta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Fundação Pousoalegrense Próvalorização do Menor - PROMENOR, com base nas **Leis Municipais: nº 5.814/2017, nº 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007**, através de seu Presidente, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H/SEMANA
03	Assistente Social	R\$ 2.021,07	Curso Superior (com registro no órgão de classe)	30h
03	Psicólogo	R\$ 1.837,34	Curso Superior (com registro no órgão de classe)	30h
01	Psicopedagogo	R\$ 2.023,87	Curso Superior (com registro no órgão de classe)	24h

2 - A insuficiência de concursados, no momento, para essas atividades;

RESOLVE expedir o presente Edital informando:

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-á por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Secretaria de Políticas Sociais.

3.2 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

3.3 A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular) e terá validade de 06 (seis) meses.

3.4 O horário e o local de trabalho serão determinados pela Fundação Promenor, conforme necessidade da Administração.



3.5 Caberá à comissão coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a Elaboração ao julgamento do certame, concluindo com relatório que será apresentado ao Presidente da Fundação PROMENOR para devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

3.6 O Processo Seletivo Simplificado está de acordo com a Tipificação Nacional de Assistência Social, Caderno de Orientações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Caderno de Orientações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Caderno de Orientação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Caderno de Orientação Técnica Serviço de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto, Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), caderno de Orientação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13 da C.F, sem depósitos para o FGTS.

5 DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Fundação Promenor e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal n ° 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007 e Lei 5.814/2017.**

6 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Gozar de boa saúde física e mental;

6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

6.5.1 CPF;

6.5.2 Identidade;

6.5.3 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

6.5.4 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

6.5.5 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.5.6 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

6.5.7 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

6.5.8 Certidão de nascimento dos filhos;

6.5.9 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.5.10 CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;



6.5.11 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Superintendência de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

6.6 Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador.

6.7 01 (uma) foto 3x4 recente.

6.8 Estar regularizado com o conselho/órgão de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou, no caso do psicopedagogo, apresentar comprovante atualizado de Associado da ABPp;

6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

6.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 Os interessados deverão se inscrever das **09h às 11h e das 13h às 16h, dos dias 05 a 07 de Junho de 2017**, na Secretaria de Políticas Públicas situado na Rua São José, 366, Centro, Pouso Alegre / MG.

7.3 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos:

7.3.1 Original e cópia do RG e Carteira de identidade profissional;

7.3.2 Original e cópia do Diploma e do Certificado de Registro no Conselho respectivo;

7.3.3 Apresentar comprovante de pagamento da anuidade vigente ou Declaração de quitação com o órgão de classe respectivo;

7.3.4 Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;

7.3.4 Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.5 Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

7.3.6 Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento;

7.3.7 Entregar currículo profissional.

7.3.8 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

7.3.9 Entregar o Requerimento de inscrição preenchido com os devidos documentos - Anexo I.

Observação: As inscrições deverão ser feitas PESSOALMENTE e com DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

8.1 As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II deste Edital.



9 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A seleção, que consistirá na análise curricular, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Tempo de serviço	Serviço prestado na iniciativa pública, compatível com as atribuições do cargo	Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, na função para a qual se candidatar.	1,0 ponto ao mês	12 pontos
Pós-graduação (Lato Sensu)	Compatível com as atribuições do cargo pretendido	Diploma ou Certificado emitido pela Instituição de Ensino Superior, conforme Resoluções do MEC.	1,0 ponto	3,0 pontos
Mestrado			2,0 pontos	4,0 pontos
Doutorado			3,0 pontos	6,0 pontos
Curso e Programa de Capacitação		Certificado emitido pela Instituição	1,0 ponto	30 pontos

*Em ocorrendo empate após a avaliação dos títulos será utilizado o critério de maior idade entre os candidatos.

*Para o cargo de Psicopedagogo a pós-graduação a ser pontuada deverá ser diversa daquela inerente à sua função.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria de Políticas Públicas sito na Rua São José, 366, Centro, dentro de 01 (um) dia útil, após a data da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 09h às 16h.



FUNDAÇÃO POUZOALEGRENSE PRÓ-VALORIZAÇÃO DO MENOR - PROMENOR

SEDE: CONVIVER, PEMSE E UAITEC

Rua Cel. Otávio Meyer, 145 - Centro - Pouso Alegre - MG - Telefax: (35) 3425-9430

CEP 37550-000 CNPJ 25.652.462/0001-14 Inscrição Estadual: Isenta

11.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

12 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria de Políticas Públicas sito na Rua São José, 366, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **13 de Junho de 2017**.

12.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado divulgado nos quadros de avisos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

13.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2017.

Jésus de Souza Pagliarini
Presidente da Fundação Promenor



FUNDAÇÃO POUOALEGRENSE PRÓ-VALORIZAÇÃO DO MENOR - PROMENOR

SEDE: CONVIVER, PEMSE E UAITEC

Rua Cel. Otávio Meyer, 145 - Centro - Pouso Alegre - MG - Telefax: (35) 3425-9430

CEP 37550-000

CNPJ 25.652.462/0001-14

Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:

Nome do (a) Candidato (a): _____

Nome Social (Art. 3º do Decreto 8.727/2016): _____

Sexo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____ UF: ____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Possui filhos: () Não () Sim. Se resposta afirmativa, citar quantos: _____

Endereço: _____ nº: ____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Telefone residencial: () _____ Telefone celular: () _____

E-mail: _____

Titulação: () graduação () especialização () mestrado () doutorado

DECLARO não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal, conforme item 7.3.8 do Edital.

Informações Adicionais: O (a) candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas. Não será admitida, sob hipótese alguma, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Ciente: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA: Processo Seletivo Simplificado – Fundação Promenor.

Declaro para os fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado, que recebi de _____ na data de ____/____/____ Ficha de inscrição preenchida e cópia do Documento de Identidade Oficial, conforme Edital nº 001/2017.

Assinatura do recebedor: _____



ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO

Acolhida, escuta e estudo psicossocial;

Trabalho Interdisciplinar;

Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) e acompanhamento da evolução;

Visita domiciliar e busca ativa quando necessário;

Referência e Contra referência para a rede de atendimento e para o Poder Judiciário;

Produção de orientações técnicas e materiais informativos;

Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

Orientações sóciofamiliar;

Fornecer acesso à documentação pessoal quando necessário;

Informação, comunicação e defesa de direitos;

Articulação interinstitucional com os demais órgãos de sistema de garantia de direitos;

Articulação com a rede de serviço socioassistencial e parcerias de inclusão e acesso dos usuários aos serviços;

Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

Estimulo ao convívio familiar, grupal e social;

Fortalecimento da função protetiva da família;

Mobilização para o exercício da cidadania;

Elaboração de informes e evolução nos prontuários;

Coordenar grupos de convívio e fortalecimento de vínculos e atividades de reflexão do cotidiano;

Participação em atividades de capacitação e formação continuada da equipe técnica;

Reunião de equipe, estudo de caso e demais atividades correlatas;

Monitoramento e avaliação dos serviços;

Definir com a equipe critérios e necessidade de inclusão no acompanhamento e/ou desligamento das famílias;

Definir com a equipe e/ou com a rede de atendimento socioassistencial o fluxograma com os meios teórico-metodológico de trabalho com os usuários e seus familiares, tendo como subsidio a avaliação e



FUNDAÇÃO POUSOALEGRENSE PRÓ-VALORIZAÇÃO DO MENOR - PROMENOR

SEDE: CONVIVER, PEMSE E UAITEC

Rua Cel. Otávio Meyer, 145 - Centro - Pouso Alegre - MG - Telefax: (35) 3425-9430

CEP 37550-000 CNPJ 25.652.462/0001-14 Inscrição Estadual: Isenta

monitoramento das ações desenvolvidas observando a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

Executar outras ações que estejam de acordo com as normativas e legislação que dispõe sobre o programa e serviço prestado.

PSICOPEDAGOGO:

Acompanhar a frequência dos adolescentes na escola e apurar os possíveis motivos de evasão escolar;

Viabilizar a inclusão escolar do adolescente evadido;

Identificar as dificuldades de aprender do socioeducando e estabelecer comunicação com a Instituição de Ensino

Encaminhar quando necessário os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialista, em centros especializados;

Dar suporte e orientação psicopedagógica para os técnicos de referência visando o desenvolvimento dos adolescentes atendidos pelo programa;

Alimentação de registro e sistemas de informação a respeito às ações desenvolvidas;

Criar plano de ação com objetivo de subsidiar o combate do analfabetismo;

Prestar orientação e esclarecimentos aos pais e responsáveis sempre que necessário;

Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe técnica, reuniões de equipe, estudo de caso e demais atividades correlatas;

Executar outras ações que estejam de acordo com as normativas e legislação que dispõe sobre o programa e serviço prestado.